

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 596/2016
– ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 596/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A NG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 05

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIG Quadra 01, Lote 495/505/515 SL 315, Ed. Barão do Rio Branco, CEP: 70.610-410, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, CF/DF nº 07.584.066/001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 3230574-2898969 – SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 829.768.561-68, residente e domiciliado na Condomínio Bela Vista Módulo H Casa 12, Grande Colorado - Sobradinho/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social às fls. 1.291/1.293, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, às fls. 3.192/3.220, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, datado de 19/11/2019, às fls. 3.229/3.234, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.465ª sessão, às fls. 3.235/3236, realizada em 19/11/2019, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como reajustamento do **Contrato nº 596/2016 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia - Distrito Federal, (Lote 05).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **21/11/2019** para **20/11/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se em aproximadamente **12,11% (doze vírgula onze) por cento** sobre o valor original do contrato, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme planilhas de cálculos **SECONT/DIOB/DEINFRA/DU**, às fls. 3.105/3.106.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor original do contrato passará de **R\$ 1.525.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco reais)** para **R\$ 1.709.696,58 (um milhão, setecentos e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinqüenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fontes de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 01/11/2019 às fl. 3.181, e Nota de Empenho nº **2019NE03147**, no valor de **R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil, e duzentos reais)**, datada de 01/11/2019, às fl. 3.187, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os recursos restantes abrangentes, ao exercício de 2020, foram previstos na proposta orçamentária, assim reza o Relatório do senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.229/3.234.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título de caução, a importância de **R\$ 34.193,93 (trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

três centavos), correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 596/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2019

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LUCIANO NEVES GARCIA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04